



DESPACHO N.º 01 /2013/ZIF

ASSUNTO: Despacho de criação da ZIF Juncal e Montes

Por requerimento dirigido à Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias dos municípios de Alcobaça e Porto de Mós.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na redação introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, e 2/2011, de 6 de janeiro, determino o seguinte:

- 1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Juncal e Montes (ZIF n.º 162, processo n.º 255/12 ICNF), com uma área de 760 hectares, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Juncal e Montes dos municípios de Porto de Mós e Alcobaça.
- 2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Juncal e Montes é assegurada pela APFRA- Associação dos Produtores Florestais da Região de Alcobaça, com sede na Rua de Leiria, s/n, 2460-045 Alcobaça., com o NIPC n.º 506510832.
- 3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no sítio Internet do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

O Vice-presidente do ICNF, I.P.

2013. 03. 01

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo
JOÃO SOVERAL



Anexo (mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

